



Camara Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

OFICIO N.

São Mateus,

LEI Nº 332/52

Cria cargo de fiscal auxiliar, para o Distrito de Nova Venécia.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica elevado o quadro de fiscaes distritaes para o numero de cinco fiscaes.

Artº 2º - O novo fiscal terá a função como auxiliar arrecadador, inclusive cobrança da taxa de serviço de luz na Vila de Nova Venécia.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial necessário, oportunamente.

§ Único - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões de Governo Municipal, aos 12-
de março de 1952.

Antônio de Figueiredo
Antônio Nardotto
Antônio de Barros
Blázar Costa Guimarães
Francisco Matta
João de Deus
João de Deus
João de Deus
João de Deus
João de Deus